



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 1443/2022

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS/SP, por intermédio de sua Comissão de Contratação, designada pelas Portarias nº 33/2024 e nº 150/2025, torna público, por este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que estão abertas as inscrições para cadastramento de profissionais interessados em participar do sorteio que escolherá membro, sem vínculo, para recomposição da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de um profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santos, formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, interessado em compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e eventuais recursos apresentados em procedimento licitatório a ser promovido pela Câmara Municipal de Santos/SP, com o objetivo de contratar empresa de publicidade/propaganda para a prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal de Santos/SP, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do profissional interessado em participar do sorteio implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do presente chamamento, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

2.2. A inscrição do profissional interessado em participar do sorteio poderá ser protocolizada do **dia 10/09/2025 a 17/09/2025, das 09h às 11h30 e das 14h às 17h**, diretamente na sede da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01 – Vila Nova, Santos/SP, junto à Comissão de Contratação.

2.3. Poderão se inscrever para participar do sorteio que selecionará a Subcomissão Técnica os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição, contendo declaração de que **não** mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santos/SP, conforme Anexo Único deste Edital;

II - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação **ou** comprovação de experiência em uma dessas áreas, por meio de demonstração de vínculo empregatício ou outro documento hábil, como declaração expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o interessado presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 1443/2022

similares, pelo menos, às do objeto deste Edital.

2.4. À exceção da ficha de inscrição, que deverá ser apresentada em original, os demais documentos poderão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) cópias autenticadas em cartório; ou
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais, para autenticação pela Comissão de Contratação no ato da inscrição.

2.5. Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados no item 2.3 na forma prevista neste Edital.

2.6. Para fins da inscrição não serão aceitos “protocolos de requerimento” ou “solicitação de documentos”.

2.7. No ato da inscrição, a Câmara Municipal de Santos fornecerá protocolo de entrega dos documentos listados no item 2.3 deste Edital.

2.8. Não poderão inscrever-se pessoas jurídicas.

2.9. Não deverão inscrever-se pessoas físicas, servidor público ou não, que sejam enquadrados nos seguintes casos:

- a) que não atendam ao previsto no Edital;
- b) que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência participante do certame licitatório.
- c) que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santos.

2.10. Cada inscrito, que quiser desistir do seu cadastramento, poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação na relação de que trata o item 3.1 deste Edital, se tal solicitação for protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo das inscrições conforme item 2.2 deste Edital, juntamente à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santos.

3. DA ESCOLHA DO MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha do membro da Subcomissão Técnica, **exclusivamente sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Santos**, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Santos e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santos/SP (www.camarasantos.sp.gov.br), juntamente com relação contendo os nomes dos profissionais que participarão do sorteio.

3.2. A relação deverá ter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, sem vínculo, previamente cadastrados, nos termos deste Edital de Chamamento.

3.2.1. O primeiro participante sorteado será o titular, e os demais figurarão como suplentes, respeitada a ordem do sorteio.

3.3. A relação dos nomes será publicada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, nos termos do § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.4. O membro sorteado comporá a Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, **e não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santos**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.5. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da Subcomissão Técnica, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 1443/2022

impedimento, a ser convocada eventualmente pela Câmara Municipal de Santos/SP, se necessário.

3.6. Não poderão compor a subcomissão técnica a que se refere o presente Edital pessoas que sejam cônjuge, companheiro(a), parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, entre si, ou de um dos membros da Comissão de Contratação, como também de servidor ou de vereador da Câmara Municipal de Santos.

3.7. A qualquer momento, em sendo identificada a vedação constante no item 3.6, o membro deverá ser excluído automaticamente da Subcomissão Técnica, nomeando-se o suplente.

4. IMPUGNAÇÃO DO INSCRITO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.2 no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

4.2. Admitida a impugnação pela Comissão de Contratação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.3.1. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.3.2. Será elaborada e publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital.

4.4. A impugnação deverá ser feita por documento escrito e apresentada em vias físicas, pessoalmente ou por procurador devidamente munido do documento de representação (procuração pública ou privada), na sede da Câmara Municipal de Santos/SP, no endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01 – Vila Nova, Santos/SP, junto à Comissão de Contratação.

5. DO SORTEIO

5.1. A sessão pública para o sorteio do membro sem vínculo com a Câmara Municipal de Santos, e que irá compor a Subcomissão Técnica será realizada em data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Santos e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santos/SP (www.camarasantos.sp.gov.br), através de relação contendo, no mínimo, a quantidade e os prazos legais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

5.2. O sorteio será realizado após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Santos e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santos/SP (www.camarasantos.sp.gov.br).

6. DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 1443/2022

6.1. Análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas visando à contratação de empresa de publicidade/propaganda para a prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal de Santos/SP, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.2. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as empresas participantes do certame licitatório.

6.3. O profissional sorteado **sem vínculo com a Câmara Municipal de Santos** irá atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas que participantes da licitação da Câmara Municipal de Santos, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

6.4. O interessado sem vínculo com a Câmara Municipal de Santos que irá compor a Subcomissão Técnica tem como compromisso realizar o trabalho que lhe for confiado, garantindo a observância dos princípios da licitação, elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.5. São obrigações da Subcomissão Técnica, dentre outras previstas na Lei nº 12.232/2010:

6.5.1. Analisar individualmente as propostas técnicas apresentadas, seguindo as solicitações previstas na licitação a ser elaborada.

6.5.2. Elaborar planilha de pontuação das propostas técnicas.

6.5.3. Julgar a classificação / desclassificação das propostas técnicas apresentadas.

6.5.4. Elaborar documentos com as respectivas justificativas para a classificação / desclassificação das propostas técnicas apresentadas, para encaminhamento à Comissão de Contratação.

6.5.5. Reavaliar a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, conforme art. 6º, VII, da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.5.5.1. No caso do item 6.5.5 deste Edital, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação, conforme §1º do art. 6º da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.5.6. Julgar as propostas técnicas com base exclusivamente nos critérios especificados no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.6. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.7. Os profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal de Santos que se inscreverem neste Chamamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 1443/2022

Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos, bem como atuar, no exercício de suas funções, em violação aos princípios da Administração Pública e das Licitações, responderá por seus atos, civil e criminalmente, sem prejuízo das demais cominações legais, especialmente, as previstas na Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei nº 14.230/21.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Cada membro da Subcomissão Técnica receberá declaração de participação que será emitida após o término dos trabalhos.

7.2. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

7.3. A participação do interessado terá duração limitada ao tempo suficiente à conclusão do procedimento licitatório, sendo extinta, automaticamente, ao término dos trabalhos.

7.4. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de forma complementar as Leis nºs. 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santos/SP.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seu anexo, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, poderão ser sanados com Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santos/SP, das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, no telefone (13) 3211-4100 ramal 4308.

7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>.

Santos, 09 de setembro de 2025.

Rose Farias Braga
Comissão de Contratação

Cynthia Fagundes de O. Pimentel
Comissão de Contratação

Guilherme Gonfiantini Junqueira
Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 1443/2022

ANEXO ÚNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	REG. PROFISSIONAL:
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição voluntária para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação promovida pela Câmara Municipal de Santos, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal de Santos, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Desta forma, DECLARO para os fins a que se destina, sob as penas da lei, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

1. () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santos;
2. () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Agência de Publicidade _____
_____;
3. () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 2.3.

Santos/SP, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)